Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº\_\_\_\_\_/2021

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU, e ele em seu nome, PROMULGA a seguinte Resolução:

- **Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Itapemirim-ES filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores(as) do Estado do Espírito Santo ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.
- **§ 1º.** O valor de que trata o *caput* é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria própria, conforme segue em anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes, pago em parcela única, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES, Ag nº 112, Cc nº 28.464.766.
- **§ 2º.** Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.
- **§ 3º.** A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.
- **Art. 2º.** A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

**Parágrafo Único.** A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

- **Art. 3º.** A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.
- **Art. 4º.** As despesas autorizativas descritas no Art. 2º desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Batista Ferreira de Souza", 03 de dezembro de 2021.

José de Oliveira Lima Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa Vereador Vice-Presidente João Bechara Netto Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/



Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos a consideração dos nobres colegas deste Poder Legislativo, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente projeto, que tem por objetivo a filiação desta Casa de Leis à Associação das Câmaras Municipais - ASCAMVES.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo. Tem por objetivo principal a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do Poder Legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, está se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os Vereadores e seus servidores em suas demandas, compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo.

Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, e sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins tais como: Ufes, Uvv, Esesp, Emescam, Casa do Vereador, Escola do Legislativo, Ministério Público, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMVES; representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores; pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram; qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de três fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS, que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DOS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS CÂMARAS que visa motivar para o trabalho e desenvolver ações para valorização dos Servidores do Legislativo, FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política; e por fim, COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; estimular a criação de um sistema

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/





Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

padronizado de informação técnicas, junto ás Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 60 do Estatuto Social da entidade, e publicada através de portaria da Diretoria Administrativa.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi dialogada com todos os Vereadores antes da decisão final desta Mesa Diretora, considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer às suas Câmaras filiadas, e ao fortalecimento da atuação e defesa do papel dos Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a aprovação desta propositura, a qual é apresentada por sua relevância para este Poder Legislativo, através desta filiação a esta importante Associação de nível estadual.

Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2021.

José de Oliveira Lima Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa Vereador Vice-Presidente João Bechara Netto Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/

